



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

Grupo de trabalho da Ecotaxa Turística e Normas de Funcionamento

Artigo 1.º

Natureza e objetivo do Grupo de trabalho da Ecotaxa Turística

1. É criado um Grupo de Trabalho da Ecotaxa Turística, denominado Comité para a Proteção e Desenvolvimento Turístico do Concelho de Santa Cruz (CPDT-SC).
2. São objetivos do CPDT-SC:
 - a) Assegurar a participação dos agentes económicos ligados ao setor na identificação dos investimentos e ações prioritárias para a valorização e consolidação de Santa Cruz como destino turístico de referência;
 - b) Gestão das receitas geradas pela Ecotaxa Turística do Município de Santa Cruz, salvaguardando as competências próprias da Câmara Municipal de Santa Cruz na gestão do seu orçamento;
 - c) Participação e acompanhamento dos agentes sobre todas as matérias relevantes.

Artigo 2.º

Identificação/definição de investimentos e atividades

Para serem passíveis de integração nos planos de investimento e de atividades do Município de Santa Cruz, os projetos deverão observar cumulativamente as seguintes condições:

1. Produzir impactes diretos na promoção do turismo do Concelho de Santa Cruz numa perspectiva de crescimento sustentável e a prazo, devendo os resultados visados serem identificados e, sempre que possível, quantificados;
2. Visar a criação e/ou a requalificação de equipamentos e infraestruturas públicas de apoio ao setor do turismo ou atividades de promoção e de informação desta atividade, designadamente, eventos ou campanhas de publicidade;
3. Assumir a natureza de um projeto ou atividade coletivo (a), não podendo beneficiar nenhuma empresa ou organização em particular;
4. Estar suficientemente fundamentado em estudos de natureza técnica e económica ajustados à dimensão e natureza dos projetos ou atividades.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

5. Identificar o modelo de financiamento global do projeto e de gestão/exploração dos equipamentos ou infraestruturas a criar.

Artigo 3.º

Comité de Proteção e Desenvolvimento Turístico de Concelho de Santa Cruz

1. O CPDT-SC terá as seguintes competências:
 - a) Apreciar e emitir parecer sobre os projetos quanto à sua compatibilidade e alinhamento com a estratégia do comité;
 - b) Apreciar e aprovar planos bienais que fixarão as suas linhas estratégicas, prioridades e os grandes eixos de atuação.
2. O CPDT-SC tem a seguinte composição, ficando em aberto a possibilidade de adesão de outras entidades:
 - a) Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz;
 - b) Mesa da Secção de Hotelaria da Associação do Comércio e Indústria do Funchal;
 - c) Gabinete de Turismo, Economia e Emprego da Câmara Municipal de Santa Cruz;
 - d) Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Santa Cruz.
3. O CPDT-SC só pode deliberar em reuniões com a presença da maioria dos seus membros, adotando decisões por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 4.º

Reuniões

1. O CPDT-SC reúne em duas sessões ordinárias anuais, em julho e novembro.
2. O CPDT-SC reúne em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou após requerimento de um dos seus membros.
3. A apreciação da prestação de contas do ano anterior e a aprovação da (s) proposta (s) de investimentos/atividades para o ano seguinte deve ter lugar na sessão ordinária de julho.

Artigo 5.º

Intervenção dos órgãos do Município de Santa Cruz

4. A aprovação final sobre a integração e execução dos projetos propostos pelo CPDT-SC será objeto de decisão dos órgãos competentes do Município de Santa Cruz, no âmbito da gestão do seu orçamento.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ
CÂMARA MUNICIPAL

5. Serão igualmente remetidos para apreciação pela Câmara Municipal de Santa Cruz do plano estratégico trienal do CPDT-SC.